



EMENDA Nº - CEsp
(ao PL nº 3626, de 2023)

Suprima-se do inciso VIII, do art. 2º a expressão “ou ato de jogo on-line” e suprimam-se os incisos IX do art. 2º e o § 2º do art. 14, constantes Projeto de Lei nº. 3.626, de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo não permitir que o Ministério da Fazenda estabeleça, por regulamento, outros eventos, reais ou virtuais de apostas, bem como propor a supressão de todos os trechos do substitutivo que tratam de jogo on-line, assim conceituado como “canal eletrônico que viabiliza a aposta virtual em jogo no qual o resultado é determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, a partir de um gerador randômico de números, símbolos, figuras ou objetos definidos no sistema de regras”.

O substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados inseriu dispositivos que legalizam os jogos de azar (cassinos), modalidade que o ganho ou a perda dependem exclusiva e principalmente da sorte, prática proibida no país. Propõe-se a supressão destes trechos, do texto proposto, a fim de evitar a legalização dos chamados jogos de azar (cassinos), sem adequada discussão do mérito. Uma vez que o presente projeto traz regramento específico aos jogos lastreados em eventos reais, as chamadas ‘apostas esportivas’. Sem o devido cuidado e, deixando ampla margem para abertura irrestrita de casas de apostas físicas. Faz se necessário impedir que se proliferem cassinos, casas de máquinas caça-níqueis, assim como a instalação de equipamentos em comércios como padarias, bares e estabelecimentos comerciais diversos.



Ademais, a discussão sobre esta matéria, dos jogos de azar (cassinos), ocorre de forma mais aprofundada, com regramento específico desta complexa modalidade de jogos de cassino, tanto em meio virtual, quanto físico, no PL 442/1991, que ingressou no Senado em março do corrente ano, após apreciação pela Câmara dos deputados. Faz-se oportuno e prudente a supressão do tema em questão no Projeto 3626/2023, para evitar que esta casa aprove matéria sem a adequada discussão e ponderação sobre os riscos e consequências que podem decorrer de uma legalização irresponsável dos jogos de azar (cassinos).

Rogamos, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

Senador EDUARDO GIRÃO